

X  
Lei nº 442

Dispõe sobre abertura de créditos  
suplementares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis  
de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sancio-  
no a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal auto-  
rizado a abrir créditos suplementares até o limite  
de R\$ 44.800.000,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos  
mil cruzeiros), às seguintes dotações do orçamento vi-  
gente:

**Unidade 2.3 - Serviço de Educação e Cultura**

0842188 - Ensino Regular

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos . . . . . 13.000.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações . . . . . 11.000.000,00

**Unidade 2.6 - Serviço Municipal de St. de Rodagem**

3.1.1.0 - Pessoal . . . . . 4.800.000,00

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e Encargos . . . . . 10.000.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações . . . . . 6.000.000,00

Total . . . . . 44.800.000,00

**Art. 2º** - O Executivo Municipal dará como  
recursos disponíveis à abertura dos créditos suple-  
mentares, os referidos no artigo 43, § 1º, inciso III,  
da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Mando por tanto a todas as auto-  
ridades a que esta Lei pertencer que a cumpram

nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis  
de Minas - M.G., 24 de Dezembro de 1991.

*Canais*

Silvio Canuto Vargas  
Prefeito Municipal

*Ademir*  
Secretário

mediante aru-

unizada  
rendas e